

**Ministério da Educação
Universidade Federal de Goiás
Instituto de Estudos Socioambientais**

EDITAL IESA Nº 03/2022

**Edital de Eleição de Diretor e Vice-Diretor do Instituto de
Estudos Socioambientais da Universidade Federal de
Goiás**

A COMISSÃO ELEITORAL, DESIGNADA PELO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS (IESA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG), conforme portaria nº 51/2022 - IESA, com fins de normatizar o processo eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor desta Unidade Acadêmica.

RESOLVE,

Estabelecer as normas para a consulta à comunidade do IESA para a eleição da Diretoria desse instituto, para o mandato de 2022-2026. Este Edital está em consonância com a Resolução Conjunta – CONSUNI/CEPEC/Conselhos de Curadores nº. 01/2015; com a Lei nº. 9.192, de 21 de dezembro de 1995; com o Decreto nº. 1.916, de 23 de maio de 1996 e fixar data para a realização da eleição no **dia 25 de julho de 2022**.

DO SISTEMA ELEITORAL

Art. 1º - Poderão candidatar-se, ao cargo de Diretor e Vice-Diretor, docentes do IESA/UFG, da ativa, integrantes da Carreira do Magistério Superior, portadores do título de doutor, de nacionalidade brasileira e o pleno exercício dos direitos políticos, de conformidade com a legislação brasileira em vigor.

Parágrafo Único - Não poderão candidatar-se os docentes que se encontram em licença de qualquer natureza, ou afastados de suas funções acadêmicas junto ao IESA/UFG, no ato da inscrição.

Art. 2º - Serão considerados aptos para eleger os candidatos ao cargo, os professores efetivos e técnico-administrativos, da ativa, lotados no IESA e ainda os estudantes dos cursos de graduação e do Programa de Pós-graduação em Geografia do IESA/UFG, regularmente matriculados no ano letivo de 2022, excluídos os alunos com matrículas trancadas.

Art. 3º - Os eleitores comporão as seguintes categorias: docentes, técnico-administrativos e discentes.

Art. 4º - No caso de o votante pertencer a mais de uma categoria do IESA, seu voto será considerado em apenas uma, portanto: sendo docente e técnico-administrativo, vota como docente; se docente e discente, vota como docente; se técnico-administrativo e discente, vota como técnico-administrativo.

Art. 5º - A eleição será realizada no dia 25 de julho de 2022, no período de 8h às 20h, por meio do sistema *on-line*, denominado SIGEleição.

Art. 6º - O suporte técnico ao SIGEleição será de competência do Centro de Recursos Computacionais (CERCOMP) da UFG, durante o período do processo eleitoral.

Art. 7º - A autenticação do eleitor no SIGEleição será realizada com *login* e senha, únicos e intransferíveis, usualmente utilizados para o acesso ao Portal UFGNet.

Art. 8º - O voto será secreto, e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identificará em qual chapa o eleitor votou.

Art. 9º - A Comissão Eleitoral, específica para esse pleito, foi indicada e constituída por decisão do Conselho Diretor do IESA/UFG da seguinte forma:

I. Dois representantes do corpo docente;

II. Um representante do corpo técnico-administrativo;

II. Um representante do corpo discente;

III. Cada segmento da comissão eleitoral deverá ter um (1) membro suplente.

§ 1º - Estão impedidos de integrar a Comissão Eleitoral, além dos candidatos inscritos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, tanto por consanguinidade como por afinidade.

§ 2º - A Direção atual não poderá fazer parte da Comissão Eleitoral.

§ 3º - Os componentes da Comissão Eleitoral não poderão manifestar-se a respeito de candidaturas e, ou, de candidatos, além da sua competência.

Art. 10 - A sede da Comissão Eleitoral se instalará na Sala A-06, do Bloco A, da Secretaria do IESA, no Campus Samambaia da UFG.

Art. 11 - A indicação da Presidência da Comissão Eleitoral é prerrogativa da Comissão Eleitoral.

§ 1º - A Comissão Eleitoral deliberará, por maioria simples de votos, com a presença de mais da metade de seus membros.

§ 2º - Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral exercer, nas reuniões plenárias, o direito de voto e usar o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 12 - À Comissão Eleitoral compete:

I. coordenar, organizar e supervisionar o processo de inscrição das candidaturas;

II. coordenar e fiscalizar as eleições;

III. deliberar sobre os recursos interpostos;

IV. decidir sobre a impugnação de votos;

V. verificar a funcionalidade do Módulo “SIGEleição” no sistema;

VI. orientar os eleitores a como votar pelo Portal UFGnet;

VII. garantir ordem e lisura no processo eleitoral.

DA INSCRIÇÃO E IMPUGNAÇÃO

Art. 13 - As inscrições dos candidatos aos cargos previstos no Art. 1º deverão ser feitas por email, enviando os documento comprobatórios para o seguinte endereço eletrônico eleicao.iesa@gmail.com, entre os dias 10 à 17 de junho de 2022.

Parágrafo Único - O número da chapa que constará na cédula de votação obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos de cada chapa.

Art. 14 - No ato da inscrição, a chapa deverá entregar uma foto de rosto dos membros da chapa, de frente, no formato *JPEG, com resolução recomendada de 500 x 300 pixels, em mídia digital, até o dia 17 de junho de 2022.

Art. 15 - A Comissão Eleitoral fará a divulgação da relação das chapas inscritas para concorrer ao pleito, para ciência dos interessados, no dia 20 de junho de 2022 até às 18h.

§ 1º - A divulgação de que trata o *caput* deste artigo será afixada nos murais da Secretaria do IESA e no site do IESA.

§ 2º - Do pedido de inscrição caberá, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação, impugnação de candidaturas à Comissão Eleitoral articulada por qualquer candidato ou eleitor, com base na incompatibilidade de algum candidato, desde que se ofereçam provas do alegado.

§ 3º - Havendo impugnação, a chapa, ou seu representante, terá vista dos autos para manifestar-se, no prazo de dois dias úteis, contados da respectiva intimação, com horário e local definidos em calendário específico.

§ 4º - O pedido de impugnação não tem efeito suspensivo.

§ 5º - Cabe à Comissão Eleitoral decidir sobre a procedência do pedido de impugnação e submetê-lo ao Conselho Diretor do IESA/UFG.

Art. 16 - As homologações das inscrições serão publicadas no site da IESA, no dia 20 de junho de 2022 até às 18h.

Art. 17 - A qualquer momento do processo eleitoral, a chapa poderá requerer, em petição, o cancelamento da sua inscrição.

Art. 18 - A substituição de candidatos a Diretor ou Vice-Diretor após o término das inscrições será permitida somente em caso de falecimento ou de incapacitação física ou mental do candidato.

DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DE SUAS PROPOSTAS

Art. 19 - A divulgação das candidaturas à Diretoria do IESA/UFG e de suas respectivas propostas realizar-se-á exclusivamente no âmbito da Universidade, sob a responsabilidade de cada candidatura e assentar-se-á nos princípios de liberdade plena de expressão, defesa do patrimônio público e igualdade de oportunidade às chapas.

Parágrafo Único - É expressamente proibida a inscrição e/ou a colagem de qualquer material de divulgação eleitoral diretamente sobre murais, muros, paredes dos prédios e páginas eletrônicas institucionais.

Art. 20 - Ficam proibidos a abordagem e o convencimento de eleitores no dia da votação.

DO ATO DE VOTAR

Art. 21 - A votação poderá ser realizada de qualquer local e de qualquer computador, desde que este tenha acesso à internet.

Art. 22 - Durante a votação, observar-se-ão os seguintes procedimentos:

- a) O SIGEleição será inicializado às 8h do dia 25 de julho de 2022 e estará aberto à votação *on-line*, que terminará às 20h do mesmo dia, com o fechamento do sistema;
- b) Para votar, o eleitor deverá acessar o sistema SIGEleição, via Menu Administrativo do Portal UFGnet, utilizando seu login e senha;
- c) Em seguida, o sistema exibirá uma tela com a relação das eleições existentes;
- d) Após a seleção da eleição desejada, o sistema exibirá a lista com os nomes e os números das chapas que estarão concorrendo à eleição selecionada;
- e) Para proceder à votação, o eleitor deverá clicar em "Entrar na cabine". O SIGEleição apresentará uma tela com a figura de uma urna eletrônica para votação, ao que o eleitor deverá digitar o número da chapa em que deseja votar ou optar pelo voto em branco;
- f) Para votar nulo, basta digitar um número fictício;
- g) Caso o votante tente votar mais de uma vez, uma mensagem será emitida informando que ele já realizou sua votação;
- h) Às 20h, do dia 25 de julho de 2022, o sistema SIGEleição encerrará, automaticamente, o processo de votação, não permitindo mais nenhum acesso;

Parágrafo Único - Todo o processo eleitoral será auditado, ou seja, haverá uma chave de segurança em que ninguém, mesmo que tenha acesso ao Banco de Dados, conseguirá alterar ou remover um voto da eleição, além de garantir o sigilo do voto.

DA APURAÇÃO

Art. 23 - A apuração dos votos e o processamento dos resultados serão públicos e iniciados no dia 25 de julho de 2022, após o encerramento da votação *online*, na Sala A-06 do Bloco - A, do IESA.

Art. 24 - A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, que fará a totalização dos votos e a proclamação final do pleito, a partir dos seguintes procedimentos:

- a) Encerrado o processo de votação, o Presidente e mais dois membros da Comissão Eleitoral terão acesso, usando sua própria senha e a “chave de segurança”, ao Relatório conclusivo dos votos apurados, inclusive brancos e nulos; e
- b) O encerramento do processo e impressão do Relatório poderá ser acompanhado pelos candidatos ou seus representantes na Sala A-06 do Bloco-A, do IESA.

Art. 25 - Em caso de haver somente uma chapa para Diretor e Vice-Diretor, os candidatos serão proclamados eleitos desde que obtenham 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos, em cada categoria.

Parágrafo Único - Caso haja apenas uma chapa e ela obtenha o percentual de votação menor do que 50% + 1 em cada categoria, nova eleição deverá ser convocada para o cargo não preenchido. A chapa não fica impedida de se candidatar novamente.

Art. 26 - Em caso de haver mais de uma chapa para Diretor e Vice-Diretor, os candidatos serão proclamados eleitos desde que obtenham maioria simples dos votos válidos em cada categoria.

§ 1º - Caso não haja maioria simples dos votos em cada categoria, os votos dos eleitores serão ponderados na proporção de peso 70 para os servidores docentes, peso 15 para os servidores técnico-administrativos e peso 15 para os discentes. Dessa forma, será utilizada a seguinte fórmula:

Porcentagem de votos recebidos para a chapa = $(\text{Percentual de votos dos servidores docentes} \times 70) + (\text{percentual de votos dos servidores técnico-administrativos} \times 15) + (\text{percentual de votos dos discentes} \times 15)$, dividido por 100.

§ 2º - Havendo empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo(a) candidato(a) a Diretor(a) tenha maior tempo no magistério superior no IESA.

§ 3º - Caso ainda persista o empate, será eleito(a) o(a) candidato(a) a Diretor(a) de maior idade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - O resultado será registrado em Ata e encaminhado à Direção do IESA, que o divulgará na página do Instituto. Posteriormente, encaminhará a Ata para o conhecimento e homologação dos Conselheiros do Conselho Diretor do IESA. Em seguida, o resultado será encaminhado para a administração central da UFG, via Processo SEI, para conhecimento e emissão de portaria para os eleitos e agendamento da data da posse.

§ 1º - Recursos contra o resultado da eleição deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a proclamação do resultado.

§ 2º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Prof. Dr. Denis Richter
Presidente da Comissão Eleitoral/IESA/UFG

Cronograma do Edital

Datas	Atividades
10 a 17/06	Período destinado às inscrições de candidaturas por email (eleicao.iesa@gmail.com)
20/06	Divulgação das inscrições de candidaturas homologadas pela Comissão Eleitoral, até às 18h
22/06	Fim do prazo para o requerimento de impugnação de candidaturas
23/06	Prazo final de avaliação dos requerimentos de impugnação de candidatura pela Comissão Eleitoral
23/06	Prazo limite para a Comissão Eleitoral divulgar as listas com os nomes dos eleitores aptos a votar, até às 17h
24/06	Fim do prazo para as chapas manifestarem-se quanto à impugnação
27/06	Prazo limite para contestação, pelas chapas, da lista com os nomes dos leitores aptos a votar
27/06-24/07	Período de campanha eleitoral
25/07	Realização da eleição, das 8h às 20h, via SIGEleição Apuração do resultado a partir das 20h Divulgação do resultado
26/07	Fim do prazo para requerimento de recursos contra o resultado da eleição
27/07	Resultado dos recursos contra o processo eleitoral
28/07	Aprovação do resultado da eleição no Conselho Diretor do IESA